



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, Nº. 344, Centro, Poconé/MT, CEP. 78.175-000, Fone (65) 3345-1519

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS.

PROJETO DE LEI 049/2014

Autor: Poder Executivo

Ementa: ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

PARECER Nº 038/14.

Relator: Vereador Guti Neto, do PROS

Relatório:

Trata-se o presente projeto de lei do Orçamento Geral do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, estima à receita e fixa a despesa para o exercício de 2015, em R\$ 61.030.000,00 (sessenta e um milhões e trinta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

I – Orçamento da Seguridade Social R\$ 20.630.000,00 (vinte milhões seiscentos e trinta mil reais);

II – Orçamento Fiscal R\$ 40.400,00 (quarenta milhões e quatrocentos mil reais).

O PLOA do Município, para o exercício de 2015, foi protocolado sob n. 523/2014 de 29 de agosto de 2014. Pelo Ofício CM. nº 049/2014 datado de 01 de setembro de 2014, foi encaminhado a comissão para análise e parecer. Através do Ofício CJEF, nº 035/2014 fui resignado Relator do projeto.

Procedendo a análise do Projeto de Lei para aprimorar a análise sobre a matéria, este relator solicita via Ofício GVGN nº 013/2014 datado de 05 de setembro de 2014, ao Presidente da Casa interceder junto ao Poder Executivo no sentido de fazer comparecer no Poder Legislativo, equipe responsável pela elaboração do projeto de lei, no dia 09 de setembro de 2014, para esclarecer alguns pontos do projeto. Pelo Ofício CM. nº 289/2014 endereçado a Prefeita Municipal o senhor Presidente solicita o comparecimento dos responsáveis pela elaboração. No dia 09 de setembro de 2014, comparece a Câmara Municipal o senhor Urbano Ramos Sene, secretário municipal de Planejamento e Administração, a senhora Auzenir da Silva Araújo, representante da empresa FACILITA que assessora a Prefeitura



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, Nº. 344, Centro, Poconé/MT, CEP. 78.175-000, Fone (65) 3345-1519

Municipal. Relatado falhas detectadas no projeto, reconhecidas pelos representantes do Executivo, foi solicitado pela assessoria do executivo a devolução do projeto para corrigir e devolver a Câmara Municipal até 15 de novembro de 2014. O prazo estabelecido ao executivo não foi cumprido o PLOA/2015 foi devolvido a Câmara Municipal no dia 03 de dezembro de 2014, protocolo n.º 632/2014.

Da análise, constam que depois das correções efetuadas a elaboração do PLOA/2015, seguiu a orientação do PLDO/2015 e compatibilizada com o Plano Plurianual/2015.

- 1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF);
- 2) O PLOA/2015 dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art, 165, §§ 5º ao 8º, CF; art, 5º, LRF).

Em face do exposto, entendemos que a matéria merece o apoio desta edilidade, porem faz necessária a Câmara Municipal diminuir o limite de 30% (trinta por cento) de que trata o inciso I do art. 5º destinados para abrir créditos suplementares do orçamento da despesa, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, para que haja controle, acompanhamento maior do Legislativo na aplicação dos recursos públicos, e a administração municipal vai adequar aos limites orçamentários estabelecidos, mantendo-se primordialmente o equilíbrio entre receita e despesa.

Sugiro que o inciso I do art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64, utilizando como fonte de recursos”:

- a) O excesso ou provável excesso de arrecadação;
- b) A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- c) Superávit Financeiro do exercício anterior.

Com a modificação, opino favorável a sua aprovação.

É O PARECER DO RELATOR.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, Nº. 344, Centro, Poconé/MT, CEP. 78.175-000, Fone (65) 3345-1519

Vereador Guti Neto, do PROS.
Relator

Acompanhando o Parecer do senhor relator, a Comissão emite o Parecer nº 038/2014, favorável à aprovação da matéria, requerendo a Mesa Diretora, ouvido o Plenário, seja dispensada a formalidade do art. 115 do Regimento Interno, inclua na Ordem do Dia da 86ª Sessão Ordinária o projeto de lei que fixa a despesa e estima a receita do município de Poconé, exercício 2015, para primeira discussão e votação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2014.

Membros:

Vereadora Edvânia Martins “Diva”, do PMDB
Presidente

Vereador Guti Neto, do PROS.
Relator

Vereador Jorge Getúlio, do PT.
Membro